

Repartição de Marinha**Portaria n.º 8:031**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial, pôr em execução nos territórios do Império Colonial Português as disposições

dos decretos-leis n.ºs 23:764, de 6 de Abril de 1934, e 24:235, de 27 de Julho do mesmo ano, publicados pelo Ministério da Marinha.

Para ser publicada nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 9 de Março de 1935.— O Ministro das Colónias, *Armindo Rodrigues Monteiro*.